



CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2020, de 22 de outubro de 2020, que dispõe sobre elevação das Comarcas de entrância intermediária para entrância final.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 8500019-02.2021.8.06.0172

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar e nomear**, os servidores do cargo de provimento em comissão de Conciliador, em razão da elevação de entrância das comarcas, nos termos do Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 28 de abril de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Anexo I da Portaria nº 910/2022, de 28 de abril de 2022

EXONERAÇÃO - CONCILIADOR – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA					
UNIDADE	CARGO COMISSÃO	EM	SIMB	MAT	SERVIDOR
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADÁ	CONCILIADOR	DAJ-2		24323	DAGNA MARIA FREITAS DE SOUZA
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE IGUATU	CONCILIADOR	DAJ-2		22211	ERIK VICENTE E SILVA
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAUÁ	CONCILIADOR	DAJ-2		24693	ROCHELLE MARIA PONTE MADEIRA

Anexo II da Portaria nº 910/ 2022, de 28 de abril de 2022

NOMEAÇÃO – CONCILIADOR – ENTRÂNCIA FINAL					
UNIDADE	CARGO COMISSÃO	EM	SIMB	MAT	SERVIDOR
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADÁ	CONCILIADOR	DAJ-1		24323	DAGNA MARIA FREITAS DE SOUZA
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE IGUATU	CONCILIADOR	DAJ-1		22211	ERIK VICENTE E SILVA
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAUÁ	CONCILIADOR	DAJ-1		24693	ROCHELLE MARIA PONTE MADEIRA

PORTRARIA Nº 906/2022-GABPRESI

Dispõe sobre a prorrogação do prazo disposto no Art. 1º da Portaria nº 472/2022 (D.J.E. 01.04.2022)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 109, de 04 de fevereiro de 2022, que Padroniza a forma de expedição e envio dos alvarás eletrônicos para liberação de valores depositados em juízo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 472, de 1º de abril de 2022, que prorrogou o prazo disposto no Art. 4º da Portaria nº 109/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar melhorias no Sistema de Alvará Eletrônico (SAE) antes de expandir a sua utilização para todas as varas do estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do art. 1º da Portaria nº 472/2022 até o dia 03 de junho de 2022, mantendo até essa data a utilização do **Sistema de Alvará Eletrônico (SAE)**, na condição de piloto, pelas **Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza e pelas Varas da Comarca de Maracanaú**.

§ 1º Expandir o piloto para as **Varas de Família da Comarca de Fortaleza, as Varas de Sucessões da Comarca de Fortaleza, as Varas Cíveis e de Família da Comarca de Caucáia e as Varas de Família da Comarca de Maracanaú**.

§ 2º As unidades judiciais, elencadas abaixo, que foram cadastradas no **SAE** e atuaram no referido sistema, completando o fluxo de utilização de cadastramento e assinatura do alvará até a data da publicação da presente Portaria, utilizarão o sistema na condição de piloto da mesma forma que as unidades referidas no caput do art. 1º:

- I - 1ª Vara Cível da **Comarca Barbalha**;
- II - 1ª Vara Cível da **Comarca de Santa Quitéria**;
- III - 2ª Vara da **Comarca de Horizonte**;
- IV - Vara Única da **Comarca de Mucambo**;
- V- Vara Única da **Comarca de Barro**.

Art. 2º As unidades judiciais elencadas no art. 1º deverão solicitar, por intermédio da CATI, os acessos necessários, devendo indicar os respectivos perfis do sistema de cada usuário, observada a política de acesso disponível na intranet em:



[https://tjnet/wp-content/uploads/2021/11/politica-de-acesso-sae-doc-1-1.pdf.](https://tjnet/wp-content/uploads/2021/11/politica-de-acesso-sae-doc-1-1.pdf)

Art. 3º Os magistrados e servidores que utilizarão o **SAE** poderão acessar os normativos, manuais, vídeos/tutoriais e outras informações disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: <https://tjnet/central-conhecimento/sae/> para entender como operar o sistema.

Art. 4º A utilização do Sistema de Alvará Eletrônico (SAE) para direcionar as ordens de liberação de valores depositados em juízo à Caixa Econômica Federal, de que trata a Portaria nº 109/2022(D.J.E 04.02.2022), não se aplica aos processos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza, aos 29 de abril de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTRARIA Nº 904/2022

Dispõe sobre atuação do Núcleo de Produtividade Remota.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na reunião do Comitê Permanente de Apoio a Produtividade dos Magistrados do 1º Grau realizada em 29 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) Juízes (Juízas) de direito abaixo indicados(as) para, sem prejuízo das suas funções, no âmbito do Núcleo de Produtividade Remota, auxiliarem as varas abaixo indicadas, no período de 1º a 31 de maio de 2022, especificamente nos processos/procedimentos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Art. 2º Vincular os(as) juízes (Juízas) leigos(as) aos(as) magistrados(as) integrantes do Núcleo de Produtividade Remota, conforme abaixo indicados:

Magistrado(a) do NPR	Juiz(a) Leigo(a)	Unidade auxiliada
Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues	Eduardo Augusto Ferreira Abreu Filho	1ª Vara da Comarca de Camocim Vara Única da Comarca de Ipaumirim Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú
	Francisca Narjana de Almeida Brasil	
	Quérden Bandeira Mesquita de Albuquerque	
	Carla Tais Dourado Silva Vasconcelos	
Jamyerson Câmara Bezerra	Marcela Fernandes Leite Albuquerque Colares	Vara Única da Comarca de Assaré Vara Única da Comarca de Campos Sales Vara Única da Comarca de Ubajara Vara Única da Comarca de Uruburetama
	Kilvia Correia Cavalcante	
	Luma Micaela De Deus Reis	
	Luis Eduardo Ferreira da Silva	
Kathleen Nicola Kilian	Clara Moreira Carvalho	Vara Única da Comarca de Coreaú Vara Única da Comarca de Mauriti 1ª Vara da Comarca de Mombaça Vara Única da Comarca de Cariré
	Larissa Sousa Mendes	
	Monaliza Canuto Rodrigues Bezerra	
	Rafaela Dantas de Siqueira	